



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## DECISÃO

Processo nº 2020021606

### PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

**Decisão N.:** PL/RS-426/2022

**Sessão:** Plenária Ordinária n. 1.834

**Data:** 16 de dezembro de 2022

**Interessado:** Centro Universitário de Lins - UNILINS

**Assunto:** Cadastramento da Instituição de Ensino.

**Ementa:** Aprova o cadastro do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS - UNILINS junto a este Conselho.

O **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS**, de forma híbrida, conforme aprovado pelo Plenário por meio da Decisão Plenária n. PL/RS-174/2022, reuniu-se ordinariamente, via online pelo aplicativo Zoom e presencialmente nas dependências do Auditório da Inspeção de Erechim - Rua Eng. Firmino Girardello, 131 – José Bonifácio - Erechim (RS), considerando o processo em epígrafe que trata de solicitação do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS - UNILINS, situado na cidade de Lins - SP, solicita o cadastro/registro da Instituição de Ensino junto a este Conselho. Em pesquisa ao site da instituição, verificou-se que esta oferece diversos cursos de graduação de engenharia. Foi apresentada a seguinte documentação: 1 - Requerimento - Ofício nº 01/2020, de 02/03/2020; 2 - Formulário A, do Anexo III da Resolução 1073, de 2016, preenchido. Foi informado o seguinte ato autorizativo: Portaria nº 712, de 14/04/2015, de Recredenciamento da IES. 3 - Anexo contendo o local de oferta no Rio Grande do Sul: o curso será realizado na cidade de Porto Alegre - RS; 4 - Cadastro do curso no e-Mec, informando que o curso PÓS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - PRESENCIAL é ofertado nos seguintes endereços: Avenida Nicolau Zarvos, 1925, Jardim Aeroporto, Lins - SP, e Rua Antônio Maria Coelho, 5401, Centro, Três Lagoas - MS; coordenador do curso: Celso Atienza; 5 - Cadastro da mantenedora no e-MEC; 6 - Estatuto da UNILINS; 7 - Estatuto da mantenedora Fundação Paulista de Tecnologia e Educação - FPTE; 8 - Atas de aprovação do curso; 9 - DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS; Considerando que o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS (UNILINS) tem sede na cidade de Lins - SP e solicitou cadastramento de seu Pólo neste regional. Considerando que a Instituição de Ensino também solicitou cadastro do seu curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho (protocolo nº 2020021607), neste Regional; Considerando a Deliberação CEAP\_CONFEA Nº 233/2020 (DOC 0443609), em resposta a questionamento da CEAP/CREA-RS; A CEAP RS diligenciou ao CREA-SP no sentido de verificar sobre o cadastramento da UNILINS e de seu Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho naquele Regional (DOC 0467389). Anexado, em 29/04/2021, Relatório e Voto Fundamentado da Comissão de Educação e Atribuição Profissional. Após o Relatório e Voto Fundamentado da CEAP do Crea-RS constam os resoluções da Reitoria da UNILINS que criam os polos de educação a distância no estado do Rio Grande do Sul (doc 0471032), cujos endereços estão listados a seguir: - Resolução Reitoria, de 18 de março de 2021 - CNPJ 41.081.499/0001-96 - Centro Educacional Quaraiense - Rua Coronel Pilar, nº 460 - sala II - Centro - Quaraí - RS; - Resolução Reitoria, de 8 de março de 2021 - CNPJ 20.921.287/0001-08 - Meta

Centro Educacional - Rua Sete de Setembro, nº 1864 - Centro - Santa Vitória do Palmar - RS; - Resolução Reitoria, de 23 de fevereiro de 2021 - CNPJ 31.110.920/0001-96 - Curso Santana - Rua General Câmara, nº 2135 - Centro - Santana do Livramento - RS; - Resolução Reitoria, de 11 de dezembro de 2020 - CNPJ 35.654.907/0001-59 - Farias Livreiros - Av. Borges de Medeiros, nº 343 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS; - Resolução Reitoria, de 4 de dezembro de 2020 - CNPJ 13.984.116/0001-54 - Integrar Ensino e Formação Profissional - Rua Almirante Barroso, nº 1555 - Centro - Pelotas - RS; - Resolução Reitoria, de 13 de outubro de 2020 - CNPJ 29.919.195/0003-11 - Polo Educacional Viamão - Rua Bento Gonçalves, nº 325 - Centro - Viamão - RS; - Resolução Reitoria, de 14 de outubro de 2020 - CNPJ 08.589.462/0001-06 - Centro Educacional - Ead - Rua Rio Douradinho, nº 2192, sala 2020 - Centro - Xangri-lá - RS; - Resolução Reitoria, de 20 de outubro de 2020 - CNPJ 18.052.347/0001-43 - São Miguel - Rua 24 de Agosto, nº 230 - Centro - Esteio - RS; - Resolução Reitoria, de 13 de outubro de 2020 - CNPJ 22.012.169/0001-02 - Gera Bixo - Rua Coronel Pilar, nº 460 - Quaraí - RS; - Resolução Reitoria, de 2 de outubro de 2020 - CNPJ 12.399.421/0001-16 - Contact Agência de Empregos e Treinamentos - Rua General Neto, nº 153, sala 5 - Centro - Passo Fundo - RS; - Resolução Reitoria, de 2 de setembro de 2020 - CNPJ 26.326.701/0001-09 - Sabha Mustafa Atieh - Rua Independência, nº 1274, sala D - Itaqui - RS; - Resolução Reitoria, de 25 de setembro de 2020 - CNPJ 15.278.964/0001-73 - ABZ Treinamentos - Rv BR 392/2781 Lorenzi - Santa Maria - RS; - Resolução Reitoria, de 15 de julho de 2020 - CNPJ 09.298.487/0001-05 - Nota 10 Educação - Av. Guilherme Schell, 1596 / 10 - Rio Branco - Canoas - RS; - Resolução Reitoria, de 7 de agosto de 2020 - CNPJ 22.478.848/0001-63 - Polo Alvorada - Rua Colibris, 503 - Porto Velho - Alvorada - RS; - Resolução Reitoria, de 15 de julho de 2020 - CNPJ 18.745.456/0001-46 - Alfa Bravo Aviation And Business English - Rua Augusto Severo, 412 - Nossa Senhora das Graças - Canoas - RS; - Resolução Reitoria, de 2 de julho de 2020 - CNPJ 11.964.502/0001-59 - CAT - Centro de Aperfeiçoamento Tecnológico - Rua 25 de Julho, 305 - Santa Maria Gorete - Porto Alegre - RS; - Resolução Reitoria, de 14 de maio de 2020 - CNPJ 20.178.816/0001-17 - Edukar Psicopedagogia e Cursos - Av. Otto Niemeyer, 2964 - Cavallhada - Porto Alegre - RS; - Resolução Reitoria, de 27 de abril de 2020 - CNPJ 29.578.595/0001-49 - Mundo Office - Rua Inácio Rabelo dos Santos, 8242, sala 1 - Centro - Caraá - RS; - Resolução Reitoria, de 24 de março de 2020 - CNPJ 24.365.901/0001-45 - Instituto Porto de Formação Profissional - Rua 24 de Maio, 37 - Centro - Rio Grande - RS; - Resolução Reitoria, de 20 de março de 2020 - CNPJ 06.135.734/0001-64 - Solução Centro de Ensino - Rua Osvaldo Aranha, 1697 - Centro - Montenegro - RS; - Resolução Reitoria, de 5 de março de 2020 - CNPJ 00.746.207/0001-00 - Uni Concursos e Representações Ltda - Av. Senador Salgado Filho, 135 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS; - Resolução Reitoria, de 24 de fevereiro de 2020 - CNPJ 28.456.673/0001-70 - Training Centro de Ensino - Rua General Osório, 868 - Centro - Pelotas - RS; - Resolução Reitoria, de 20 de janeiro de 2020 - CNPJ 34.598.337/0001-64 - Instituto Mix Taquari - Rua General Osório, 1827 - Centro - Taquari - RS; - Resolução Reitoria, de 8 de janeiro de 2020 - CNPJ 30.792.280/0001-89 - Bytesul - Rua Senador Pinheiro Machado, 814 - Centro - Bom Retiro do Sul - RS; - Resolução 156/2019, de 2 de setembro de 2019 - UNILINS - CNPJ 32.227.574/0001-93 - CEAME - Rua José Florêncio do Amaral, 105 - Brasiliano - Santa Vitória do Palmar - RS; - Resolução Reitoria 98/2019 - REITORIA - CNPJ 07.457.118/0003-54 - Maestra Instituto de Educação Superior LTDA - Av. Amazonas, 953 - São Geraldo - Porto Alegre - RS; - Resolução nº 7\_2019 - REITORIA - CNPJ 25.348.006/0001-85 - Help Ensino Profissionalizante - Rua Coronel Chicuta, 175 - Centro - Passo Fundo - RS; - Resolução nº 5\_2019 - REITORIA - CNPJ 16.722.130/0001-78 - COMPROV - Cursos e Opções Metodológicas Prof. Volmir - Av. Júlio de Castilhos, 518 - sala 54 - Centro - Santiago - RS. Em diligência, a CEEST solicitou: "Tendo em vista os "polos" da UNILINS estabelecidos na jurisdição do Crea-RS, solicitamos diligenciar à UNILINS para que informe se há convênio com as instituições citadas com endereço no estado do Rio Grande do Sul, bem como informe qual a modalidade de ensino (se presencial ou EAD) e qual o tipo de convênio." Em resposta, o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS - UNILINS informa que firmou parceria com Nelson Agostinho Burille para fins da oferta do curso de Pós em Engenharia de Segurança do Trabalho, situado no endereço Avenida Túlio de Rose, 400/1302 - CEP 91.340-110 - Porto Alegre-RS. O curso terá oferta na modalidade presencial. Convênio realizado tipo parceiro. Foi anexado o contrato de convênio. **Fundamentação Legal:** Considerando que o cadastramento de cursos oferecidos por instituições de ensino é disciplinado pelo Anexo II da Resolução 1.073/2016, do Confea. Considerando o Parecer 19/87 do Conselho Federal de Educação, de 27/01/1987, a respeito do currículo básico do curso de especialização em engenharia de segurança do trabalho. Considerando a Resolução CNE/CES Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018, do Ministério da Educação: "Art. 2º Os cursos de especialização poderão ser oferecidos por: I - Instituições de Educação Superior (IES) devidamente credenciadas para a oferta de curso(s) de graduação nas modalidades presencial ou a distância

reconhecido(s); II - Instituição de qualquer natureza que ofereça curso de pós-graduação stricto sensu, avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), autorizado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), na grande área de conhecimento do curso stricto sensu recomendado e reconhecido, durante o período de validade dos respectivos atos autorizativos; III - Escola de Governo (EG) criada e mantida por instituição pública, na forma do art. 39, § 2º da Constituição Federal de 1988, do art. 4º do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, credenciada pelo CNE, por meio de instrução processual do MEC e avaliação do Instituto Nacional de Pesquisa Anísio Teixeira (Inep), observado o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 30 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, no que se refere à oferta de educação a distância, com atuação voltada precipuamente para a formação continuada de servidores públicos; IV - Instituições que desenvolvam pesquisa científica ou tecnológica, de reconhecida qualidade, mediante credenciamento exclusivo pelo CNE por meio de instrução processual do MEC para oferta de cursos de especialização na(s) grande(s) área(s) de conhecimento das pesquisas que desenvolve; V - Instituições relacionadas ao mundo do trabalho de reconhecida qualidade, mediante credenciamento exclusivo concedido pelo CNE por meio de instrução processual do MEC para oferta de cursos de especialização na(s) área(s) de sua atuação profissional e nos termos desta Resolução." Considerando o DECRETO Nº 9.235, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino: "Art. 31. Os centros universitários e as universidades poderão solicitar credenciamento de campus fora de sede em Município diverso da abrangência geográfica do ato de credenciamento em vigor, desde que o Município esteja localizado no mesmo Estado da sede da IES. (...) § 2º O pedido de credenciamento de campus fora de sede será processado como aditamento ao ato de credenciamento, aplicando-se, no que couber, as disposições processuais que o regem. (...) Art. 33. É vedada a oferta de curso presencial em unidade fora da sede sem o prévio credenciamento do campus fora de sede e autorização específica do curso." Considerando o § 1º do Artigo 7º da Resolução 1.073/2016 do CONFEA: "A concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso". Considerando o parágrafo único do Art. 8º da Resolução 1.073/2016 do CONFEA: "A atribuição inicial de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais, bem como a extensão de atribuições, para os diplomados nos respectivos níveis de formação abrangidos pelas diferentes profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será efetuada pelo Crea estritamente em conformidade com a análise do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso, incluindo o respectivo registro no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC." Considerando que o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS (UNILINS) tem sede na cidade de Lins - SP e solicitou cadastramento de seu Pólo neste regional. Considerando que a Instituição de Ensino também solicitou cadastro do seu curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho (protocolo nº 2020021607), neste Regional; Considerando a Deliberação CEAP\_CONFEA Nº 233/2020 (DOC 0443609), em resposta a questionamento da CEAP/CREA-RS; Considerando que a CEAP RS diligenciou ao CREA-SP no sentido de verificar sobre o cadastramento da UNILINS e de seu Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho naquele Regional (DOC 0467389). Considerando que a CEAP RS também diligenciou no sistema e-MEC para verificação dos "polos" de EaD criados pela Requerente no Estado do RS, uma vez que, em resposta à diligência deste Regional (DOC 0194554), ela não informou o local (endereço) de realização das atividades PRESENCIAIS do curso em Porto Alegre (RS). Considerando que o Relatório e Voto Fundamentado da CEAP, datado de 29/04/2021 (doc SEI 0204938), faz referência à DELIBERAÇÃO CEAP Nº 233/2020, o qual trata de cursos a distância (EAD), e o presente expediente trata de curso presencial fornecido no estado do Rio Grande do Sul. Considerando que a Ata da Vigésima Primeira (21ª) Reunião do Conselho Acadêmico do Centro Universitário de Lins, realizada em 16/07/2003, aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho (doc SEI 0194624), **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pela Conselheira **ROSELAINE CRISTINA MIGNONI**, nos seguintes termos: "*Somos por deferir o cadastro do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS - UNILINS junto a este Conselho, condicionado à aprovação do processo nº 2020021607, a qual, mediante convênio, tem endereço na Avenida Túlio de Rose, 400/1302 - CEP 91.340-110 - Porto Alegre-RS. O presente processo deverá ser encaminhado ao Plenário do Conselho, conforme*

disposto no artigo 5º do anexo II da Resolução 1073, de 2016: "Art. 5º Apresentados os Formulários A e B, devidamente instruídos pela CEAP do Crea, quando houver, o processo de cadastramento da instituição de ensino e dos respectivos cursos será encaminhado às câmaras especializadas competentes para apreciação. § 1º O cadastramento institucional será efetivado após instrução pela CEAP do Crea, quando houver, sua apreciação pelas câmaras especializadas competentes e sua aprovação pelo plenário do Crea, mediante a atualização das informações referentes à instituição de ensino e aos seus cursos regulares junto ao sistema oficial de ensino brasileiro no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC. § 2º No caso de cadastramento de instituição de ensino e de seus respectivos cursos, será necessária a instrução da CEAP do Regional, quando houver, a apreciação de pelo menos uma câmara especializada referente a um dos cursos ofertados, a critério do Crea, e a apreciação de seu Plenário. § 3º Semestralmente, o Crea deverá encaminhar ao Confea, por meio eletrônico, a relação das instituições de ensino e cursos cadastrados que atenderam ao normativamente disposto, conforme planilha ou sistema eletrônico disponibilizados pelo Confea. § 4º Caso a instituição ou curso cadastrado seja descredenciado pela autoridade competente de ensino, o Crea deverá tomar providências para cancelar o respectivo cadastro. § 5º No caso de indeferimento pelo Crea do cadastro da instituição de ensino ou dos cursos regulares de que trata este regimento, a instituição de ensino interessada poderá interpor recurso administrativo ao Plenário do Confea." **Presidiu a Sessão a Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do CREA-RS.**

**Presentes os conselheiros** Adalberto Gularte Schäfer, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Alexandre Zillmer, Angelica de Oliveira Henriques, Antônio Alcindo Medeiros Piekala, Ari Henriques Uriartt, Ariane Rebelato Silva dos Santos, Biane de Castro, Carlos Giovanni Fontana, Carlos Roberto Santos da Silveira, Caroline Daiane Raduns, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Christiane Brisolara de Freitas, Cibele Rosa Gracioli, Cláudia Diehl, Cynthia Vieira Bonatto, Denise Petrolino Carvalho, Derli João Siqueira da Silva, Dorli Pereira da Silva, Edgar Bortolini, Edgar Bisognin Cantarelli, Eduardo de Britto Souto, Eduardo Noll, Eduardo Schmitt da Silva, Elemar Porsche, Fernando Martins Limongi, Flávio Thier, Gabriela Florindo Marques, Hilário Pires, Ivo Germano Hoffmann, Jerson José Spohr, Jorge Alberto de Souza Cunha, José Ângelo Moren dos Santos, José Luiz Tragnago, Juarez Morbini Lopes, Kleber Trindade Rigon, Lauro Mário, Leandro Nunes de Souza, Luciano Roberto Grandó, Luiz Carlos Cruz de Melo Sereno, Luiz Antônio Ratkewiski de Oliveira, Luiz Carlos Karnikoswski de Oliveira, Luiz Geraldo Cervi, Maércio de Almeida Flores Cruz, Marcelino Hoppe, Marcelo Pelisoli Holz, Marcelo Suarez Saldanha, Marcelo Zunino, Marco Antônio Machado, Marino José Greco, Matheus stapassoli Piato, Nelson Kalil Moussalle, Otto Willy Knorr, Paulo Ricardo Facchin, Pedro Ivan de Oliveira, Plínio Luiz Cerutti Júnior, Renata Farias Oliveira, Rene Reinaldo Emmel Júnior, Robert da Silva Trindade, Rodrigo Sanchotene Thoma, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Talles Soares Rosa, Tamara França Machado, Vinicius Leônidas Curcio e Vulmar Silveira Leite, Airton José Monteiro, Alberto Stochero, André Santana Stolaruck, Antônio Sergio do Amaral, Claudio Akila Otani, Diogo Adriano Barbosa, Elisabeth Gabrielli, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Guilherme Reisdorfer, Hilário Thevenet Filho, João Luís de Oliveira Collares, Leonardo Gonçalves Cera, Marco Aurélio dos Santos Caminha, Nelson Agostinho Burille, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Regis Sivori Silva dos Santos, Rogério Peracchia Machado, Roque Rutili, Roselaine Cristina Mignoni, Ubiratan Oro, Vitor Jorge Dabull Righi.

Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento ao interessado.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA REGINA LOPES, Assistente Administrativo**, em 24/01/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA SOARES, Assistente Administrativo**, em 24/01/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 26/01/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1406630** e o código CRC **B463B6D1**.

---

Referência: Processo nº 2020021606

SEI nº 1406630

Local: Porto Alegre